



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 032/2022

Termo Aditivo ao Contrato n. 041/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Norte do Estado de Santa Catarina (4ª Região), autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.238 e 1.256 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 8.645/2019 (Pregão n. 023/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, sala 3, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 08.587.258/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 041/2019, em relação à variação do piso salarial da categoria, do adicional de assiduidade e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação, e o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange à variação percentual dos tributos incidentes sobre o faturamento da empresa no Simples Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 041/2019, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2022:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Canoinhas	1	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.357,43	R\$ 29,99
Mafra	2	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.357,43	R\$ 29,99
Porto União	3	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.357,43	R\$ 29,99
Itaiópolis	4	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.369,62	R\$ 30,00
Papanduva	5	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.369,62	R\$ 30,00
Jaraguá do Sul	6	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 3.235,09	R\$ 29,84
São Bento do Sul	7	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.369,62	R\$ 30,00
Guaramirim	8	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.369,62	R\$ 30,00
Rio Negrinho	9	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.369,62	R\$ 30,00
Timbó	10	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.389,27	R\$ 30,24

2.2. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 041/2019, passam a ser, a partir de 1º de fevereiro de 2022:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Canoinhas	1	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.376,98	R\$ 30,24
Mafra	2	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.376,98	R\$ 30,24
Porto União	3	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.376,98	R\$ 30,24
Itaiópolis	4	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.389,27	R\$ 30,24

Papanduva	5	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.389,27	R\$ 30,24
Jaraguá do Sul	6	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 3.308,07	R\$ 30,52
São Bento do Sul	7	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.389,27	R\$ 30,24
Guaramirim	8	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.389,27	R\$ 30,24
Rio Negrinho	9	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.389,27	R\$ 30,24
Timbó	10	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.389,27	R\$ 30,24

2.3. O valor total mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato n. 041/2019 passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2022 de R\$ 24.544,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e a partir de 1º de fevereiro de 2022 de R\$ 24.774,63 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 041/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR